



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 668, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

“Cria vagas para preenchimento com pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam criadas 02(duas) vagas para o Cargo de Técnico em Higiene Dental a serem preenchidas com pessoal classificado no último concurso público promovido pela Municipalidade, observados os critérios estabelecidos pelo Edital que o regulou.

Art. 2° - As despesas decorrentes das contratações autorizadas no artigo anterior, correrão à conta da dotação própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -